



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1918/2018

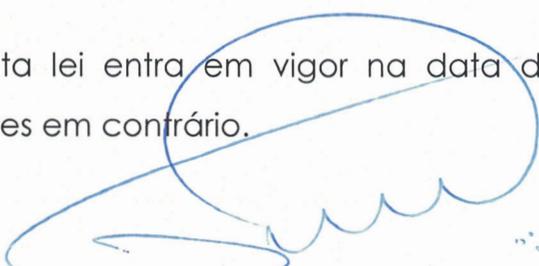
Jardim-MS, 11 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre a revogação da Lei n.º 1787/2015 que autorizava a doação de imóvel a Paulo Canteiro Amarelha-MEI, e dá outras providências”

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei n.º 1787/2015, que autorizava a doação do imóvel lote de terreno urbano determinado PELA **QUADRA 03 (três)** com os seguintes lotes: **01(um)**, com área de **1.932,45 m² (MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS)** e lote n.º **03 (três)**, com área de **2.007,15 m² (DOIS MIL E SETE METROS QUADRADOS E QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, situados no loteamento denominado "**PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS**", nesta cidade de Jardim - MS, objeto da matrícula n.º 16.544, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim - MS, para o fim de ser construída a sede da **Empresa Paulo Canteiro Amarelha – MEI**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal